



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 483 DE 17 de NOVEMBRO DE 1964

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,...

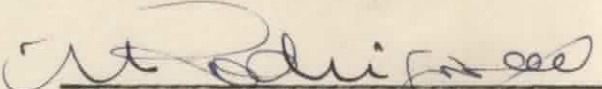
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal de Parapuã, um crédito de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), suplementar à verba -311 - 8 8 7 2, MATERIAL PERMANENTE.
- I- Construção do Estádio Municipal e outras benfeitorias, constante do orçamento vigente.
- Artigo 2º)- Fica anulada e na importância de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) a dotação orçamentária relativa a verba 3 1 1 - 8 8 7 2, MATERIAL PERMANENTE -II- Construção de um Hotel Municipal.
- Artigo 3º)- O valor do presente crédito será coberto com o recurso da anulação autorizada no artigo anterior.
- Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 17 de Novembro de 1964.


Afonso João Lopes
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e por edital afixado no lugar de costume.


Ulysses Rodrigues Junior
Secretário interino